

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria de Iniciação Científica e Tecnológica

Edital 1 – PIBIC e PIBIC AF/UFRB - 2013/2014

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia torna público e convoca sua comunidade acadêmica para apresentar propostas até o dia 30 de abril de 2013 ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC e PIBIC AF 2013/2014), apoiados pelas Instituições: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do sistema de cotas institucionais e em conformidade às normas do **Programa de Bolsas das Instituições Financiadoras** (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais IC 2013 - FAPESB e às Normas da IC&T-UFRB).

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados com titulação mínima de mestre, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e métodos, o desenvolvimento do pensar e criar científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico.

2. NATUREZA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica concederá bolsas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo se candidatar os discentes regulares dos **Cursos de Graduação** da UFRB. Estas bolsas terão início em 1º de agosto de 2013 e término em 31 de julho de 2014. A origem da(s) bolsa(s) a ser(em) concedida(s) por projeto será definida pela PRPPG, levando em conta as normas das instituições financiadoras. A renovação por mais 12 (doze) meses fica condicionada a um novo pedido a ser submetido no próximo Edital, desde que o orientador e orientado não estejam inadimplentes com o Programa da UFRB, nem com a FAPESB ou CNPq. Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas podem ser substituídos uma única vez, no mesmo projeto, mediante solicitação do orientador e autorização expressa da PRPPG/UFRB, respeitada a duração prevista do programa.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - O candidato a bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 Estar regularmente matriculados em cursos de graduação da UFRB;

- 3.1.2 Recomenda-se que o candidato a bolsista esteja apto a completar os 12 meses de bolsa referente ao seu plano de trabalho, ainda como estudante da UFRB. Poderá candidatar-se o discente que esteja cursando do segundo ao penúltimo semestre. O bolsista do penúltimo semestre do curso poderá candidatar-se, desde que o orientador se comprometa oficialmente a substituir este bolsista por um discente voluntário que já esteja acompanhando o plano de trabalho deste bolsista. O discente do penúltimo semestre que está candidatando-se à bolsa deve estar ciente que o seu vínculo institucional como bolsista termina ao final do semestre letivo, e não na colação de grau, quando então deverá entregar o seu relatório final e ser entrevistado pelo Programa.
- 3.1.3 Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média **igual ou superior a 6,0 (seis)**.
- 3.1.4 **Ter no máximo 02 (duas) reprovações nos últimos 12 meses.**
- 3.1.5 Dedicar no mínimo **20 (vinte) horas semanais** às atividades do projeto, confirmado através do comprovante de matrícula;
- 3.1.6 Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa de IC (Fapesb, UFRB ou CNPq), exceto bolsas FIES/PROUNI ou auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo;
- 3.1.7 Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa;
- 3.1.8 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e cadastro atualizado na FAPESB;
- 3.1.9 O discente não deverá apresentar grau de parentesco com seu provável orientador;
- 3.1.10 O discente deverá ser vinculado a um grupo de pesquisa, sob a orientação de um pesquisador produtivo da UFRB;
- 3.1.11 O discente deverá indicar no formulário de inscrição e em seu plano de trabalho se ingressou na Universidade através do sistema de cotas;
- 3.1.12 Cada discente só poderá candidatar-se com um único plano de trabalho com apenas um professor orientador;
- 3.1.13 As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à Instituição Financiadora;
- 3.1.14 Conhecer as normas do Programa de Bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais FAPESB 2013 e as normas do IC&T-UFRB).

3.2 - O orientador do candidato a bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.2.1 Ser pesquisador em atividade na UFRB e com produtividade científica destacada nos últimos cinco anos. Bolsistas DCR, bolsistas recém doutor, bolsistas pós-doutorado e professores visitantes podem concorrer como orientadores somente às bolsas CNPq e UFRB, sendo indispensável que a vigência de sua bolsa seja maior ou equivalente ao mesmo período da bolsa do candidato a discente bolsista (12 meses), possibilitando o acompanhamento integral do plano de trabalho do discente. O candidato a orientador de bolsista FAPESB deverá ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 horas com a UFRB.
- 3.2.2 Deverá possuir titulação mínima de mestre com o diploma obtido em Programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior.

- 3.2.3 Integrar um Grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.2.4 Possuir cadastro atualizado na FAPESB;
- 3.2.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.6 Serão convocados a atuar como avaliador de projetos de IC.
- 3.2.7 Conhecer as normas do Programa de bolsas das Instituições financiadoras (RN17/2006 do CNPq, Normas Gerais FAPESB 2013 e as normas do PIBIC-UFRB).

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada *on line*, pelo orientador, com documentos em PDF e Excel, ambos zipados e anexados (Documentos listados no item 4.1) em modelos disponíveis no site de Solicitações www.ufrb.edu.br/pibic até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia 30 de abril de 2013.

Será aceito 01 (um) único projeto por orientador com até 03 (três) planos de trabalho distintos pertencentes a este projeto, podendo ser contemplado com até 02 (duas) bolsas. Os planos serão classificados de acordo com a nota total para cada discente (nota do barema do professor, nota do aluno e nota do projeto). Se os planos de trabalho forem aprovados e os candidatos estiverem aptos, porém, não contemplados com bolsa, o orientador poderá solicitar aproveitamento do candidato como “**IC Voluntário**”, o qual deverá submeter-se a todas as etapas exigidas pelo Programa de Iniciação Científica para que no final do período, possa receber a declaração de participação em pesquisa pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

4.1 Documentos necessários para inscrição

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: É NECESSÁRIO QUE DOCENTE E DISCENTE ATENDEM-SE PARA OS REQUISITOS NECESSÁRIOS (ITENS 3.1 E 3.2 DESTE EDITAL) NO CASO DE SEREM CONTEMPLADOS COM BOLSA.

- **Projeto de pesquisa do orientador** elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no *site* www.ufrb.edu.br/pibic, em PDF;
- **Plano de trabalho do(s) discente(s), individual**, elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no *site* www.ufrb.edu.br/pibic, em PDF; **É de suma importância que o discente preencha o item no cabeçalho do seu plano confirmando se é ou não cotista;**
- **Currículo Lattes** (formato completo do período de 2008 a 2013) e atualizado do **Orientador**, em PDF; ver *site*: www.cnpq.br;
- **Barema**, em Excel (elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no *site* www.ufrb.edu.br/pibic **já pontuado pelo orientador, de 2008 a 2013;**
- **Histórico Escolar** atualizado do candidato referente à graduação, assinado pela instituição (original ou cópia autenticada), escaneado e anexado;

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A aprovação e classificação serão feitas com base na pontuação obtida por cada proposta e na avaliação de mérito do projeto de pesquisa, avaliados por assessores internos *ad-hoc* de reconhecida competência nas áreas dos projetos. As bolsas serão distribuídas por Centro de Ensino proporcionalmente ao número de projetos apresentados e aprovados por cada centro.

No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:

- Experiência do orientador em pesquisa científica e na formação de pessoal em pós-graduação;
- Mérito/qualidade científica do projeto;
- Adequação metodológica do projeto;
- Viabilidade de execução do projeto;
- Inserção do projeto na linha de pesquisa do orientador;
- Adequação do(s) plano(s) de trabalho do(s) discente(s) ao projeto.
- Relevância para a formação científica do discente;
- Desempenho escolar do discente.

Têm caráter eliminatório:

- Pleitos de orientadores inadimplentes com o Programa IC&T/UFRB;
- Ausência de produtividade científica do orientador nos últimos 05 anos;
- Não adequação do plano de trabalho do discente ao projeto do orientador;
- Discentes cujos planos de trabalho não sejam claramente distintos de outros candidatos.
- Não inserção do discente no grupo de pesquisa do Orientador;
- Uso de mesmo(s) plano(s) de trabalho(s) que no Edital PIBITI;

Pesquisadores detentores de bolsas de Produtividade em Pesquisa do CNPq terão automaticamente reconhecida sua competência científica e deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O desenvolvimento dos planos de trabalho aprovados na seleção será acompanhado durante toda a vigência da bolsa pelos Comitês nos períodos indicados na tabela abaixo:

Acompanhamento das atividades	Período
Avaliação Parcial (Relatório Parcial e Entrevista)	Fevereiro/2014
Seminário Interno	Julho/2014
Avaliação Final (Entrega do relatório final)	Agosto/2014
Seminário Estudantil de Pesquisa	Outubro/2014

Durante o Seminário Estudantil de Pesquisa serão apresentados os resultados do Plano de Trabalho de cada estudante participante do programa, sob os formatos painel e/ou oral em sessões coordenadas por professores convidados. No evento, estarão presentes os membros do Comitê Externo, que avaliarão o evento e as apresentações em painéis e orais.

Em adição, representantes das Instituições financiadoras do Programa serão convidados para acompanhar os trabalhos.

7. TERMO DE COMPROMISSO

O **Orientador** responsável pela proposta de projeto individual de IC, conjuntamente com o **Bolsista**, responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio, permitindo que as Instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas. O **Orientador** e o **Bolsista** se comprometerão a notificar à Secretaria do PIBIC sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais validando a concessão da bolsa de IC.

8. SUBSTITUIÇÕES

8.1 A substituição de bolsistas FAPESB só poderá ser realizada **uma única vez**, desde que, no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) da Coordenação PIBIC da Instituição a qual o estudante está vinculado, **contendo data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, acompanhada da **documentação completa** do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade. Esse tipo de solicitação só poderá ser realizada, desde que a documentação completa do candidato a bolsa esteja na FAPESB até o dia 10/04/2014;

8.2 O substituto deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados neste Edital, bem como os requisitos e condições estabelecidas nas **Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB – 2013**;

8.3 O bolsista substituído deverá apresentar à Instituição cotista o Relatório Técnico Final, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio;

8.4 Em caso de impedimento do Orientador, a instituição poderá requerer a sua substituição, desde que no mesmo projeto, por pesquisador vinculado à referida instituição e que atenda os requisitos previstos no item 3.2 do presente Edital;

8.5 Em caso de exoneração do orientador pela instituição, a bolsa será cancelada em caráter definitivo, não sendo admitida a substituição do orientador.

8.6 O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico explicitados no Edital 2013-2014 da Instituição, bem como os requisitos estabelecidos nos Programas de bolsas das Instituições financiadoras (RN17/2006 do CNPq, Normas Gerais FAPESB 2013 e as normas do PIBIC-UFRB).

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

9.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do PIBIC/UFRB, na data prevista no Cronograma apresentado no item 10 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

9.2 Os estudantes contemplados com bolsa da FAPESB deverão entregar à Secretaria do PIBIC da UFRB documentação complementar relacionada no quadro abaixo, orientadores com mais de um bolsista Fapesb deve ficar atento que a documentação é individual e deverá ser entregue uma para cada discente contemplado.

Documentação para implantação da bolsa de IC
Formulário <i>on-line</i> do Programa de Bolsas, concluído e impresso em 1 (uma) via , na modalidade de IC - Cotas, com as assinaturas originais do candidato à bolsa e do orientador;
Cópia do documento de identidade do candidato;
Cópia do CPF do candidato;
Comprovante de Matrícula 2013 do candidato;
Cópia do currículo do candidato (atualizado), impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ;
Cópia do currículo do orientador (atualizado), impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ;
Declaração do representante legal da instituição cotista atestando a carga horária do orientador;
Declaração do candidato informando que não tem, nem terá vínculo empregatício durante o período da bolsa e que não é e nem será beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a bolsa da FAPESB;
Cópia do extrato de conta bancária (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os respectivos dígitos verificadores. OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos.

10. CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Lançamento do Edital	03 de abril de 2013
Início de recebimento de propostas	08 de abril de 2013
Encerramento de recebimento de propostas	30 de abril de 2013
Divulgação dos Resultados	Até 25 de maio de 2013

Solicitação de Reconsideração e Recursos	28 e 29 de maio de 2013
Entrega da Documentação Complementar dos Bolsistas FAPESB	28 de maio a 01 de junho de 2013
Envio da documentação dos novos bolsistas à FAPESB	Até 15 de junho de 2013
Assinatura dos Termos de Outorgas	18 de junho a 20 de julho de 2013
Contratação	01 de agosto de 2013

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

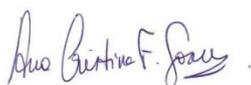
11.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital e sobre o PIBIC/PIBIC-AF/UFRB, poderão ser obtidas na Secretaria do PIBIC/UFRB, por telefone (75) 36212002, pelo e-mail (pibic@ufrb.edu.br, copibic@gmail.com) ou no Comitê Local de cada Centro da UFRB.

11.2 O PIBIC/UFRB segue as normas internas do Programa, contendo informações adicionais, podendo ser obtidas na *Home page* www.ufrb.edu.br/pibic.

Endereço da Secretaria PIBIC/UFRB

Prédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,
Rua Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas - Bahia, CEP 44380-000
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Telefax.: (75) 3621-2002

Cruz das Almas, 03 de abril de 2013



Profa. Dra. Ana Cristina Fermino Soares
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação